

## Prefeitura do Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

## LEI Nº 1.183/2008

"Fixa o valor dos subsídios mensais dos Diretores Municipais para o quadriênio 2009/2012 e dá outras providencias".

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Faz Saber que, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°.: Os subsídios mensal dos <u>Diretores Municipais</u> da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, para o quadriênio 2009/2012, será de **R\$.1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais)**, que serão pagos até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º.: Em cumprimento ao disposto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios.

Artigo 3º.: As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao principio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Artigo 4°.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2.009.

Artigo 5°.: Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1031/04 de 30 de Agosto de 2004, a partir de 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 6º.: Revogam-se ainda a Lei nº 1.162/08 de 28 de

Abril de 2008.

P.M. "João Manzano", 22 de setembro de 2008

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data, conforme preceitua o art. 111 da L.O.M.

EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRIN HO Pireter da Administração